

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
ESCOLA DE DESIGN – ED
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
NUCLEO INTEGRADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - NIPP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2008

Aprovado pelo COEPE em 26/02/2009

1. Definição:

O Programa de Monitoria é um espaço de aprendizagem, proporcionado aos alunos dos cursos de graduação, visando o aperfeiçoamento do seu processo de formação e a melhoria da qualidade do ensino.

Para a função de monitoria serão escolhidos alunos que, no âmbito das disciplinas já cursadas, demonstrem capacidade para o desempenho das seguintes atividades:

- a. Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham cursado as respectivas disciplinas;
- b. Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos discentes, de pesquisa bibliográfica, de campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência das disciplinas;

2. Objetivos:

- a. Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, colaborando com o professor da disciplina no estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas e atuando como elemento facilitador nas relações entre professores e alunos, através do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.
- b. Ampliar a participação do aluno de graduação na vida acadêmica, pela vivência direta no processo educacional mediante a realização de atividades relacionadas ao ensino;
- c. Possibilitar um aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico;
- d. Despertar no corpo discente o interesse e vocação para a carreira acadêmica.

3. Requisitos para participação no programa:

3.1 - Do professor orientador:

- a. Ser docente do quadro permanente da UEMG, na Escola de Design - ED, no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
- b. Estar atuando na disciplina na qual o monitor desenvolverá seu trabalho.

3.2 - Do candidato ao exercício da monitoria:

- a. Ser estudante regularmente matriculado e cursando disciplinas em curso de graduação da Escola de Design - ED;
- b. Ter obtido aprovação na disciplina a que se refira a monitoria¹ com média mínima igual a 80;
- c. Não apresentar histórico escolar com reprovação não recuperada;
- d. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

Será desligado do programa, em quaisquer das modalidades, o aluno que fizer trancamento do semestre e cancelamento total das disciplinas em que estiver matriculado.

4. Modalidade de Monitoria:

Monitoria voluntária – o aluno não receberá bolsa. Ele assinará um termo de adesão no qual constarão o objeto e as condições de seu exercício. O aluno-monitor terá o registro de suas horas de exercício de monitoria computadas como atividades complementares. Conforme orientações aprovada pelos Colegiados de Curso em 19/09/2005, cada semestre de atuação como monitor equivale a 40 h/a de atividades complementares e o limite validável é de 80 h/a.

¹ Nos casos de alterações nas epígrafes das disciplinas, decorrentes de reforma curricular ou de criação de novos cursos, poderão participar do programa os alunos que tiverem sido aprovados em disciplinas cuja equivalência com a disciplina objeto da monitoria tenha sido reconhecida.

5. Coordenação do programa no âmbito dos departamentos:

Cada departamento indicará um ou mais docentes para coordenar as atividades do programa de monitoria no seu âmbito, conforme a demanda de suas disciplinas, com a parceria do Núcleo Integrador de Práticas Pedagógicas - NIPP.

5.1 - São atribuições do Núcleo Integrador de Práticas Pedagógicas - NIPP:

- a. divulgar amplamente na Escola de Design as informações relacionadas ao programa de monitoria;
- b. receber e analisar as solicitações de monitorias para o semestre, reunindo-se com os professores responsáveis pelas disciplinas para estabelecer o quantitativo de monitorias a serem solicitadas;
- c. divulgar e acompanhar o processo de seleção de novos monitores e analisar os pedidos de renovação, observando as disposições regimentais sobre o assunto;
- d. providenciar as assinaturas dos termos de adesão e arquivá-los no NIPP;
- e. receber mensalmente a frequência dos monitores, encaminhada pelo professor orientador e arquivá-las;
- f. orientar e prestar esclarecimentos aos professores orientadores e monitores, sempre que solicitados;
- g. solicitar, receber e arquivar os relatórios de monitoria;
- h. incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos;
- i. acompanhar as atividades dos monitores e professores, buscando avaliar em conjunto com os mesmos os aspectos positivos e negativos do programa.

6. Orientação dos monitores:

O professor responsável pela disciplina e pela turma será o orientador do aluno monitor. No caso de uma disciplina ter mais de um professor poderá ser indicado um deles para assumir as atribuições de professor orientador.

6.1 - São atribuições dos professores orientadores:

- a. elaborar um plano de atividades de monitoria a ser desenvolvido consoante com seu plano de ensino para a disciplina no semestre e encaminhá-lo ao NIPP;
- b. atender às solicitações de reuniões do Departamento e do NIPP para discussão de critérios relativos ao quantitativo de monitorias a serem solicitadas;
- c. indicar, capacitar, orientar e acompanhar os monitores nas atividades planejadas;
- d. atestar mensalmente, junto ao NIPP, a frequência dos seus monitores voluntários;
- e. avaliar o desempenho dos monitores nas atividades exercidas, incluindo a avaliação dos relatórios;
- f. enviar ao NIPP os relatórios de seus monitores, devidamente avaliados;
- g. fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na Monitoria e sobre o desempenho dos alunos quando solicitado pelo Coordenador do Centro de Extensão através do NIPP;
- h. atender, quando possível e sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa;
- i. Propor renovação do Termo de Adesão do mesmo monitor para novo período de atuação.

7. Atribuições dos monitores:

- a. executar o plano de atividades apresentado pelo professor orientador e cumprir uma carga horária semanal de 12 horas-aulas, durante o período de vigência da monitoria que será de dois semestres letivos;
- b. participar das atividades organizadas pela coordenação de monitoria do departamento;
- c. apresentar, no final de cada período de monitoria, relatório das atividades desenvolvidas para apreciação pelo professor orientador e pelo coordenador de monitoria;

- d. apresentar as experiências relacionadas a monitoria e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado pelo Centro de Extensão através do NIPP.

7.1. São atividades vedadas aos monitores:

- a. substituição do professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas teóricas ou práticas com ou sem a presença do professor;
- b. avaliar alunos;
- c. desempenhar atividades não compatíveis com a disciplina ou com as atividades de ensino condicionadas a esta , ou desempenhar atividades meramente administrativas;
- d. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo semestre letivo.

8. Motivos para cancelamento da Monitoria de Ensino:

Implicará no cancelamento da monitoria, por ato do Reitor, caso o aluno:

- a. registrar a frequência e não comparecer na sala destinada para monitoria de ensino;
- b. efetivar cobrança indevida de quaisquer valores.
- c. for infrequente por mais de duas vezes sem autorização do professor responsável;
- d. solicitar, por interesse pessoal, com antecedência de 30 dias

9. Registro de Frequência:

O aluno-monitor receberá uma ficha para o registro do início e término de suas atividades de monitoria de ensino. Esta ficha será entregue pelo NIPP no primeiro dia de monitoria. A ficha deverá ser devolvida para o NIPP no final das atividades de monitoria. Ao final de cada mês, será emitido um Relatório de Registro de Frequência com a carga horária de cada aluno-monitor para controle. Os alunos deverão assinar este relatório no NIPP, quando forem entregar o relatório mensal de atividades.

10. Relatórios:

10.1 – Relatório de Atividades Mensal (do aluno)

Um relatório de atividades será preenchido pelo aluno-monitor, entregue mensalmente ao NIPP até o 2º dia útil subsequente ao mês monitorado.

10.2 – Relatório Bimestral de Avaliação (do professor)

O professor orientador deverá entregar ao NIPP um relatório bimestral devidamente preenchido constando seu parecer quanto às atividades do aluno-monitor e seu desempenho.

10.3 – Relatório Semestral de Atividades (do NIPP)

O Núcleo Integrador de Práticas Pedagógicas – NIPP apresentará à direção da unidade relatório semestral com o registro dos atendimentos de monitoria contendo: departamentos e disciplinas beneficiadas, número de monitores atuantes no semestre, dados de identificação dos monitores e seus professores orientadores bem como sondagem, junto ao público atendido, do grau de satisfação com a atividade desenvolvida.

11. Declaração de monitoria:

Será concedido um **Certificado de exercício de Monitoria**, firmado pelo professor da disciplina e pelo chefe de Departamento e visado pelo Diretor da Unidade, em favor do estudante que tenha exercido a atividade de monitoria em dois semestres letivos, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, sendo válido também a carga horária para as atividades complementares no semestre vigente.

O certificado acima referido poderá ser considerado título para ingresso na Carreira de Magistério conforme reza o Parágrafo Único do Artigo 125 – Seção IV – Do Regimento Interno da Universidade.

12. Procedimentos para solicitação de monitores para o ano de 2009:

- a. As solicitações deverão ser encaminhadas, pelos professores, ao NIPP, acompanhadas do plano de atividades e orientação do(s) monitor(es) na disciplina.
- b. O NIPP deverá analisar esses planos juntamente com o coordenador de monitoria do departamento envolvido e ouvida(s) a(s) coordenação(ões) de curso. Uma vez aprovada a solicitação, o NIPP e a coordenação de monitoria do departamento tomarão as providências para a seleção do aluno monitor.

12.1 - Sugere-se que sejam considerados os seguintes aspectos na análise do plano de atividades e orientação do(s) monitor(es).

- a. atividades a serem desenvolvidas na disciplina e participação do monitor;
- b. disciplinas com grande número de alunos por turma e subturma;
- c. carga horária prática;
- d. disciplinas obrigatórias;
- e. inovação na metodologia de ensino;
- f. contribuição para a formação acadêmica do aluno monitor.

13. Seleção e recondução de monitores:

- a. O NIPP deverá coordenar o processo de recondução e seleção de monitores voluntários;
- b. Os professores orientadores deverão encaminhar ao NIPP a indicação dos candidatos a monitores e dos monitores a serem reconduzidos;
- c. O NIPP deverá analisar as indicações, cadastrar os monitores novos e os reconduzidos, providenciar as assinaturas dos termos de adesão e arquivá-los, juntamente com os relatórios de monitoria dos semestres anteriores.

Para **recondução de monitores** o professor deverá encaminhar à Coordenação do Programa, proposta de renovação da monitoria baseada na análise dos relatórios apresentados pelo aluno monitor, bem como, seu histórico escolar para comprovação das exigências feitas no item 03 deste programa.

14. Processo Seletivo

14.1 – Inscrição:

O aluno interessado no exercício de monitoria deve inscrever-se no NIPP observando-se os prazos divulgados nas comunicações afixadas na Escola de Design.

14.2 – Entrevista:

O NIPP fará, juntamente com o professor orientador, uma entrevista com o candidato para observar se este possui características adequadas ao exercício da função.

14.3 – Prova:

O aluno inscrito deverá prestar um exame específico, proposto pelo departamento responsável pela disciplina, para que seja avaliado o seu conhecimento técnico sobre a mesma. Para ser considerado apto ao serviço de monitoria o aluno inscrito deverá alcançar no mínimo 75% de acertos na prova.

15. Substituição, inclusão de monitores e cancelamento na modalidade de monitoria:

A substituição e inclusão de monitores dentro do quantitativo autorizado para a disciplina, bem como a solicitação ao Reitor de ato de cancelamento da monitoria, são atribuições do NIPP, baseado no pronunciamento do professor orientador e aprovado pelo Departamento, e poderão ser efetuados a qualquer momento, durante o semestre da monitoria.

16. Comunicação/Divulgação:

A divulgação da abertura de vagas para o Programa de Monitoria Voluntária será feita por meio de cartaz impresso colocado nos quadros de aviso bem como chamadas no site da Escola de Design.

17. Regulamentação:

As normas acima encontram guarida nos Artigos 121 a 129, da Seção IV, do Regimento Interno da Universidade do Estado de Minas Gerais e na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário.